



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2023

de 28 de abril de 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVENIO COM O CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ – TAPURAH - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convenio com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Criança Feliz – Tapurah - MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.005.940/0001-90, com sede na Avenida Romualdo Allievi, n.º 1735, Centro, cidade de Tapurah/MT, Estado de Mato Grosso, no valor de até R\$ 68.000,00(sessenta e oito mil reais), com a finalidade de efetuar repasse financeiro para elaboração do projeto executivo para execução de sistema de cftv, alarme e proteção perimetral, serviços de execução do projeto e aquisição dos materiais e equipamentos de segurança eletrônica e proteção perimetral, considerando a necessidade emergencial de ação preventiva de proteção em favor da comunidade escolar e seus membros.

Art. 2º As despesas de repasse à entidade para a finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentaria: Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura: 05.001 – 12.361.0210.20037 – Manter Atividades do PDDEM – Contribuições: 3.3.50.41.00.00 – Fonte: 15001001000 – Reduzido: 245, suplementada conforme necessidade, oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, prevista na rubrica orçamentaria determinada para o ano vigente.

Art. 3º Fica o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Criança Feliz – Tapurah -MT, obrigado a efetuar a prestação de contas, de todo recurso recebido, no prazo estabelecido nesta Lei, contendo os seguintes documentos:



TAPURAH

PREFEITURA

- I. Memorando de encaminhamento em duas vias, nominal à Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, mas protocolada no Departamento de Gestão de Convênios da Prefeitura Municipal de Tapurah;
- II. Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa (ANEXO I da Prestação de Contas);
- III. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo II da Prestação de Contas);
- IV. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo III da Prestação de Contas);
- V. Relação dos Bens Adquiridos (Anexo IV da Prestação de Contas);
- VI. Conciliação Bancária (Anexo V da Prestação de Contas);
- VII. Cópia da documentação comprobatória (Notas Fiscais e/ou recibo), em nome do CDCE, sem rasura, devidamente atestadas e carimbadas;
- VIII. Cópias dos orçamentos realizados dos Materiais e Equipamentos;
- IX. Cópia da Planilha de Consolidação de Preços;
- X. Extrato da conta bancária em que os recursos foram depositados e executados;
- XI. Cópia da Ata de aprovação da prestação de contas pelo CDCE;
- XII. Memorando de Solicitação de Devolução do Saldo Remanescente, também nominal à Secretária Municipal de Educação;

§1º O encaminhamento da prestação de contas deverá ser realizado pelo CDCE até 30 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal



TAPURAH
PREFEITURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2023

de 28 de Abril de 2023

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimento Vossa Excelência e Nobres Vereadores, no ensejo em que submeto, conforme nos determina a lei, encaminhar à criteriosa apreciação desse augusto poder legislativo o incluso projeto de lei ordinária nº. 22/2023, que visa a “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVENIO COM O CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ – TAPURAH - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Este Projeto de Lei Ordinária tem por objetivo, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, disponibilizar para o CDCE da Escola Municipal Criança Feliz – Tapurah -MT o valor de R\$ 68.000,00(sessenta e oito mil), para elaboração do projeto executivo para execução de sistema de cftv, alarme e proteção perimetral, serviços de execução do projeto e aquisição dos materiais e equipamentos de segurança eletrônica e proteção perimetral.

Com o valor repassado a unidade escolar busca atender o compromisso assumido de realizar a ação preventiva por meio da segurança eletrônica e perimetral no espaço escolar que trará maior proteção e sensação de segurança a toda comunidade escolar e seus membros.

Sendo essas as razões que fundamentam minha iniciativa, encaminho à apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, em regime de urgência e votação única, convicto do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento de nossa população.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a vossa excelência e demais nobres vereadores o nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal